

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. FABIO SCHIOCHET)

Requer a realização de audiência pública para debater os riscos de incêndio em instalações de geração fotovoltaica de energia elétrica.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com a finalidade de debater os riscos de incêndio em instalações de geração fotovoltaica de energia elétrica.

Solicito que sejam convidadas a participar do evento as autoridades representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (CONACI);
- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR);
- Instituto Nacional de Energia Limpa (INEL).



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fabio Schiochet
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223695497100>



* C D 2 2 3 6 9 5 4 9 7 1 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A ANEEL contabiliza atualmente o extraordinário número de 994.406¹ sistemas de geração fotovoltaica instalados na modalidade de geração distribuída e outras 9.571 usinas fotovoltaicas de maior porte, que realizam geração centralizada.

São números a se comemorar, pois mostram a diversificação de nossa matriz elétrica por intermédio de maior aproveitamento de uma fonte energética sustentável ambientalmente e competitiva economicamente.

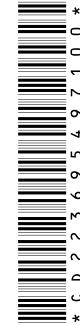
Todavia, tão elevado número de unidades geradoras exige uma atenção especial quanto aos aspectos de segurança, particularmente no que se refere aos riscos de incêndio.

Nesse sentido, o Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (CONACI), que tem pleno conhecimento das ocorrências de incêndios nesse tipo de instalação elétrica, alerta quanto à necessidade de aperfeiçoamento das normas que regem a matéria.

No intuito de exemplificar uma situação digna de preocupação, a entidade, inicialmente, ressalta que uma das primeiras providências a serem tomadas pelos bombeiros no combate a um incêndio é o desligamento dos sistemas elétricos, utilizando dispositivo de seccionamento obrigatoriamente instalado, de modo a eliminar o risco de choques elétricos.

O CONACI, porém, afirma que, no caso das usinas fotovoltaicas, tal dispositivo de seccionamento, de acordo com as normas atuais, é instalado apenas junto ao inversor, de onde se inicia o circuito de corrente alternada e que normalmente situa-se em local abrigado no interior da edificação. Dessa forma, na maioria dos casos, todo o circuito elétrico em corrente contínua que liga os painéis fotovoltaicos ao inversor, composto por longos cabos condutores, permaneceria energizado em incêndios que venham a ocorrer durante o dia, mesmo com o desligamento do disjuntor central de corrente alternada. Essa situação causa elevados riscos de choques elétricos e pode contribuir para o agravamento do sinistro que se procura eliminar.

 1 Consultado em 13/05/2022 em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-de-conteudos/relatorios-e-indicadores/geracao>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fabio Schiochet
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223695497100>



* CD223695497100*

A referida entidade também relata preocupação com a tendência de integração, no mesmo sítio, das instalações de geração fotovoltaica com sistemas de baterias de armazenamento de energia elétrica, incluindo aquelas contidas nos veículos elétricos, que são equipamentos que aumentam o risco de incêndio e tornam muito mais complexo seu combate. Por essa razão, seria necessária a implementação de normas e procedimentos para minimizar os riscos de incêndios e explosões e garantir a segurança dos profissionais bombeiros.

Assim, diante de tão relevante questão, julgamos prioritária a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Minas e Energia com a finalidade de discutirmos acerca das providências necessárias para solução dos problemas mencionados, bem como de outros que venham a surgir a partir dos debates, que contariam com a presença dos representantes dos órgãos e entidades que possuem atribuições relacionadas à matéria.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado FABIO SCHIOCHET

2022-3670



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fabio Schiochet
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223695497100>

